

**REVOGADA** pela Resolução CEPE-UEMS N° 867, de 19/11/2008.

**DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS N° 085, de 6 de dezembro de 2004.**

*Aprova a inserção do art. 2ºA na Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 039, de 11 de março de 2002, que estabelece normas para a integralização curricular dos ingressos aos cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

~~A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião extraordinária realizada em 6 de dezembro de 2004,~~

**~~R E S O L V E:~~**

~~Art. 1º Fica inserido o art. 2ºA na Deliberação CE/CEPE-UEMS N° 039, de 11 de março de 2002, publicada no DO/MS N° 5714, de 19 de março de 2002, p. 10, que estabelece normas para a integralização curricular dos ingressos aos cursos de graduação ofertados pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul:~~

~~“Art. 2ºA O período relativo a suspensão de série ou disciplina, correlacionada a não oferta do Processo de Seleção no mês de julho, não será computado na contagem do tempo máximo estabelecido para integralização curricular.~~

~~Parágrafo único. O estabelecido neste artigo terá validade somente para os alunos matriculados no Calendário Acadêmico de julho a julho.”~~

~~Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Dourados, 6 de dezembro de 2004.~~

~~Profª **MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO**  
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS~~

Homologo em 6/12/2004.

Prof. LUIZ ANTONIO ALVARES GONÇALVES  
Reitor - UEMS